



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Santarém, em razão de sua vasta extensão territorial, diversidade geográfica e relevância socioeconômica na região Oeste do Pará, demanda uma estrutura administrativa robusta e permanentemente aparelhada, capaz de assegurar a execução ininterrupta e eficaz dos serviços públicos essenciais. Com população estimada em aproximadamente 320.000 habitantes (IBGE, 2024) e uma malha viária urbana em constante expansão, o município figura como o principal polo regional de comércio, saúde, educação e turismo do Baixo Amazonas, atraindo diariamente um expressivo contingente de pessoas provenientes dos municípios vizinhos e de comunidades rurais.

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (SEMURB), enquanto órgão central na gestão do espaço urbano, na manutenção e conservação de áreas públicas e na fiscalização de posturas municipais, desempenha funções imprescindíveis para a organização, limpeza e ordenamento da cidade. Por meio do Núcleo de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos (NLURB), a Secretaria é responsável pela execução regular dos serviços de varrição, capina, roçagem, raspagem de canteiros, limpeza de meios-fios e sarjetas, caiação e conservação dos logradouros públicos do município.

No contexto das ações voltadas à **limpeza e conservação urbana de canteiros centrais, rotatórias, medianas e logradouros públicos**, as equipes operacionais dependem diretamente de empresa especializada com estrutura técnica e operacional adequada para a execução eficiente dos serviços. As condições climáticas características da Amazônia – com pluviosidade média anual superior a 2.200 mm, temperatura média de 26°C e umidade relativa do ar acima de 80% – favorecem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91**

crescimento vegetativo acelerado nos canteiros, medianas e rotatórias, exigindo ciclos de manutenção mensais regulares e contínuos para manter os espaços públicos em condições adequadas de segurança, estética e salubridade.

Sob o aspecto da saúde pública, a degradação das condições de limpeza dos espaços públicos favorece a proliferação de vetores de doenças como o mosquito *Aedes aegypti* – transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya –, roedores e outros animais pecónhentos, representando risco direto à saúde da população. A manutenção regular dos canteiros, a limpeza periódica das sarjetas e a varrição das vias são medidas sanitaristas indispensáveis, reconhecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico, atualizada pela Lei nº 14.026/2020) como serviços essenciais de responsabilidade municipal. A ausência ou insuficiência desses serviços compromete de forma grave a continuidade das atividades de manutenção urbana, podendo acarretar prejuízos à estética e à salubridade dos logradouros, ao escoamento das águas pluviais, à segurança dos pedestres e à imagem e credibilidade da Administração Municipal perante a comunidade.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade **prover a SEMURB dos serviços especializados de limpeza urbana indispensáveis à execução plena de suas atribuições legais**, garantindo que as equipes operacionais disponham de estrutura técnica, equipamentos adequados e profissionais capacitados para atender, de forma célere e eficaz, às demandas crescentes da cidade de Santarém. Os serviços de varrição contemplam ainda o atendimento a eventos públicos eventuais fora do horário regular – incluindo finais de semana, feriados e período noturno – tanto na sede do Município quanto no Distrito de Alter do Chão, sem ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91**

garantindo que as equipes operacionais

A prestação dos serviços de limpeza urbana constitui obrigação constitucional e legal do Município, expressamente prevista no Art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, reforçada pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A Administração Municipal não dispõe, em seus quadros permanentes, de pessoal em número e especialização suficientes para a execução direta desses serviços na escala necessária, sendo a terceirização a solução técnica e economicamente mais eficiente. O valor estimado é de **R\$ 1.016.575,05 mensais (R\$ 12.198.900,60 anuais)**, apurado com base nas tabelas SINAPI 04/2026, SICRO 01/2026, SBC 05/2026 e AGETOP 10/2025, BDI de 30,51%. A contratação será realizada mediante processo licitatório, com observância estrita à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, sob a condução da Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a observância aos **princípios da economicidade, eficiência e transparência**.

**Santarém - Pará, 12 de junho de 2026.**

**Elaborado por:**

**Sávio Schmidt Melo**  
Chefe do Núcleo de Limpeza Urbana e  
Resíduos Sólidos - NLURB  
Decreto nº 423/2026 – GAP/PMS

**Autorizado por:**

**Jorgean Goudinho Xavier**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos  
Decreto nº 366/2026-GAP/PMS